RESOLUÇÃO Nº CM-002/92

Da nova Redação aos incisos I e VI e revoga o Inciso III, do artigo 220 e 227 da Resolução 010/91 e altera a redação do inciso I do artigo 1º da Resolução 027/88.

Art. 1º- Os incisos I e VI do artigo 220 da resolução de nº 010/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 220 - ...

I. Ordinária – as que se realizam duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, às 16:00 (dezesseis) horas, durante qualquer Sessão legislativa que se realizam no período de 1º de fevereiro até 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

VI. Comunitárias – as que se realizam nas comunidades nas primeiras quartas-feiras de cada mês, às dezenove horas a requerimento de entidades interessadas."

Art. 2º – O artigo 227 da Resolução de nº CM – 010/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 227 – A reunião ordinária, com inicio às 16:00 horas pelo relógio do Plenário da Câmara tem a duração de até quatro horas".

Art. 3º - O inciso I do artigo da resolução de nº CM – 027/88, que institui na Câmara Municipal de Divinópolis, a Sessão Comunitária Especial – S.E.C., passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - ...

I. A sessão Especial Comunitária será realizada em toda primeira quarta-feira do mês, na comunidade que a solicitar.

Art. 4º - Revoga em todos os seus termos o inciso III e suas alíneas "a", "b", "c" e "d" que versam sobre Reunião Extraplenária, do artigo 220 da Resolução CM – 010/91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 17 de março de 1992

Pr. Divino José dos Santos
Presidente

Projeto de Resolução de nº CM – 001/1992
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3812 de 28 a 30/30/92